



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI N.º 3.991/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**ARQUIVE-SE**  
Em 13.01.10/18  
*Alex L. Ubema*  
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público servidores para seguintes funções:

- 01 (um) EDUCADOR FÍSICO com licenciatura plena, com carga horária de 20 horas vencimento líquido de R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco centavos).

- 01 (um) PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas vencimento líquido de R\$. R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento por estes profissionais para pólo de Academia de Saúde do município instalado no Polo Vila Cândido, o qual foi construído com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, e como Administração procedeu no cadastramento às propostas para custeio dos mencionados Pólos tendo sido aprovadas através Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, no valor bruto de R\$.1.500,00 para cada Polo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

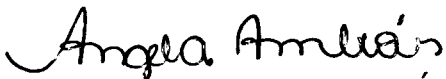
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

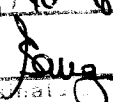
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, 25  
DE OUTUBRO DE 2018.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ANGELA DA COSTA AMBRÓS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 481  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.328.18 Pag. 156  
Data 29/10/18  
  
Assinatura